

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato SECC nº 016/2023, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Segundo.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e CS BRASIL FROTAS S.A.
OBJETO: Prestação de serviços comuns e contínuos, de locação de 02 (dois) veículos automotores, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
ÍNDICE APLICADO: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 03/10/2025.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 5,172370%
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 7.270,48 (sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-150130/000432/2023.

Id: 2700759

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 034/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022, relativo à prestação de serviços de hospedagem em servidores virtuais privados (VPS) para atender às necessidades de criação de infraestrutura de serviços de web server e banco de dados, com a finalidade de atender as demandas da Operação FOCO, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.
VALOR: R\$ 42.724,92 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01865.
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-150001/010398/2022.

Id: 2700799

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES torna pública a decisão de 1ª instância que aplicou a seguinte sanção de multa em face de TRANSPORTES MUCHELIN LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.330.350/0001-40, a saber: multa de 1% do valor consolidado do Contrato CEDAE nº 102/2015 (DI), o que significa a importância de R\$ 244.060,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos). A penalizada tem direito à interposição de Recurso Hierárquico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vista do interessado, na Assistência Administrativa e Financeira da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades (DDC-7), no horário de 9h às 16h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável para interposição do recurso. Processo nº SEI-150017/006619/2025.

Id: 2700722

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO

A DIRETORIA EXECUTIVA aprovou, por unanimidade, a manutenção da decisão de 1ª instância proferida pelo Diretor de Desenvolvimento das Cidades, a qual aplicou a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CEDAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 2º, §2º c/c art. 9º, inciso VIII e art. 10, inciso V, todos do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas da CEDAE c/c art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, aplicado ao Contrato CEDAE nº 102/2015, em desfavor da empresa TRANSPORTES MUCHELIN LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.330.350/0001-40. Processo nº SEI-150017/006031/2025.

Id: 2700723

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 389/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e Auto Forte Comércio de Peças Automotiva Ltda.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da montagem e comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI nº 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-150065/031221/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 463/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e Is Eco Ltda.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas no ramo da reciclagem de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/089311/2025.

Id: 2700897

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2021.
PARTES: DETRAN/RJ e Consórcio Mercório.
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste.
VALOR TOTAL: R\$ 73.101.918,48.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE02282.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55, inciso III e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160059/000870/2020.

Id: 2700893

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2025.
PARTES: Instituto Rio Metrópole - IRM e CONSÓRCIO EQUIPAMENTOS METROPOLITANA FABMIX - ORIENTE.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção de vias e galerias de águas pluviais na região metropolitana, com vistas a garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana e prevenir problemas como alagamentos e danos estruturais, na forma da proposta e do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: vigência de 9 (nove meses) de contrato e prazo de execução de 8 (oito meses), contados a partir da data estabelecida na

Ordem de Início para início da execução do objeto.

VALOR TOTAL: R\$ 21.011.847,92 (vinte e um milhões onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.**PROCESSO Nº SEI-150018/000032/2025.**

Id: 2700842

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo
DERINHO DA SILVA BARROS	40.903.537/0001-86	3409/2023
VANESSA C N MEIRELLES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	36.656.930/0001-45	7376/2024
42.236.206 HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	42.236.206/0001-65	7527/2024
51.203.026 EDILEIA AGUIAR DE SOUZA	51.203.026/0001-78	7373/2024

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Id: 2700727

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
NOVA TERESOPOLIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	26.906.540/0001-22	8242/2018	MULTA	R\$ 3.000,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Id: 2700728

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão final encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados. Processo nº SEI-150014/002138/2025.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
ANTONIO JOSE BARROZO FILHO	002.***-**-73	5924/2016	MULTA	R\$ 500,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

Id: 2700729

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTES: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
OBJETO: Estabelece-se cooperação recíproca destinada à oferta de atividades de formação e capacitação integradas na área de gestão pública. A execução ocorrerá por intermédio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, compreendendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das respectivas áreas. Prevê-se, ainda, o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, abrangendo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.
FUNDAMENTO: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
PROCESSO Nº SEI-120001/001622/2025.

Id: 2700520

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/2022.
PARTES: FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 07.268.152/0004-61).
OBJETO: A concessão do reajuste do Contrato nº 033/2022, no percentual de 3,57%, com base no acumulado no ICTI, relativo ao período acumulado de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de novembro/2024 a outubro/2025, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2025.
VALOR: Dá-se ao apostilamento o valor de R\$ 1.568.366,57 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conseqüentemente, o valor total do Contrato nº 033/2022 passa de R\$ 92.869.496,48 (noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 94.437.863,05 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

venta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.**PROCESSO Nº SEI-040063/000015/2020.**

Id: 2700706

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AUDR 20.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDR 20.01 - METROPOLITANA ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, declara: Fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura da Nota de Lançamento. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da Nota de Lançamento, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Processo de publicação SEI-040006/047916/2025.

Nome: CONDOMINIO COSTABELLA MARINA E RESORT

CNPJ Nº 08.815.863/0001-29

NOTA DE LANÇAMENTO Nº 51008817

PROCESSO NOTA DE LANÇAMENTO Nº SEI-140001/056275/2021

Id: 2700748

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL

POSTO DE CONTROLE FISCAL DE LEVY GASPARIAN - PCF 03.

Fica o contribuinte acima qualificado NOTIFICADO a tomar ciência sobre o teor dos despachos de encaminhamento 103844891, 115219113, 116226943, 116227450, 116226243 e 116226296 constantes do processo SEI-040225/002288/2022, bem como da abertura de vistas ao processo e da possibilidade de, em petição fundamentada, interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência desta notificação, no Posto Fiscal da Receita Estadual de Levy Gasparian - (Rua Anísio Torres 1, próximo a Rod. BR 040, km 6,5, Com. Levy Gasparian - RJ, CEP 25870-000), horário de atendimento de segunda a sexta-feira, de 10 horas às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Empresa: A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.889.192/0001-34

Processo SEI-040225/002288/2022

Id: 2700645

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado a, no prazo de 30 dias, COMPROVAR a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Executiva

Acordo de Cooperação Técnica N° ACT/2025

Processo n° SEI-120001/001622/2025

Unidade Gestora: EGEP/RJ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM
A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO
SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E
POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por sua **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.829.998/0001-09, com sede na Av. Erasmo Braga n° 118, Centro - RJ, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **ADILSON DE FARIA MACIEL**, com a interveniência da **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por seu Senhor Diretor **FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS**, e o **INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ISCSP-ULISBOA)**, com sede na Rua Almerindo Lessa, Campus da Ajuda, 1300-663 Lisboa, Portugal, doravante denominado **ISCSP-ULISBOA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Catedrático **RICARDO JOÃO MAGRO RAMOS PINTO**, considerando o constante no processo n° SEI- 120001/001622/2025, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objeto a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro, representado por esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/RJ, por intermédio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro - EGEP/RJ e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa – ISCSP-ULisboa.

1.2. Garantindo a identidade e autonomia de cada órgão, as partes acordam em cooperar reciprocamente para oferecer atividades de formação e capacitação dos servidores públicos, bem como estabelecer mecanismos de cooperação interinstitucional voltados ao compartilhamento de boas práticas, com foco no fortalecimento da gestão pública e das políticas públicas. Essa cooperação será realizada por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com a participação do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos e do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género, envolvendo o uso compartilhado de recursos humanos, físicos e materiais das áreas afins. Além disso, prevê-se o intercâmbio de informações, conhecimentos e

experiências, bem como a implementação de ações, programas, projetos e atividades acadêmicas, incluindo fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum.

1.3. Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos partícipes, conforme a disponibilidade dos organizadores.

1.4. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento será elaborado no Plano de Trabalho que integrará ao ACT.

1.5. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo Único: A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da SEPLAG e do ISCSP-ULisboa, mediante parecer técnico das áreas competentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste ACT;

3.1.2. Promover a realização de atividades educacionais que contribuam para os objetivos do ACT, limitando-se às competências e capacidades institucionais de cada partícipe;

3.1.3. Autorizar, conforme disponibilidade e interesse institucional, a participação de servidores na ministração de palestras, aulas, pesquisas ou outras atividades de interesse comum vinculadas ao presente Acordo, desde que sem impacto financeiro para o outro partícipe;

3.1.4. Promover, quando julgar necessário, visitas técnicas presenciais (in loco) para subsidiar o monitoramento das atividades relacionadas à parceria, mediante notificação prévia ao outro partícipe com antecedência razoável em relação à data da visita.

3.1.5. Informar imediatamente ao outro partícipe qualquer ato, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades relacionadas ao presente Acordo, visando à pronta adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.1.6. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais realizadas no âmbito da parceria, garantindo que o uso de marcas e elementos institucionais esteja restrito às iniciativas formalmente reconhecidas pelo presente ACT;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representantes designados por ambas as partes, às ações e atividades relacionadas ao objeto do presente ACORDO, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.1.8. Notificar formalmente, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução das atividades decorrentes deste Acordo, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para sua regularização.

3.2. São obrigações exclusivas da SEPLAG:

3.2.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.2.2. Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o ISCSP-ULisboa com antecedência em relação à data da visita;

3.2.3. Manter o ISCSP-ULisboa informada sobre eventos, seminários, simpósios, encontros, congressos, cursos e outros, de âmbito nacional e internacional relacionados ao objeto do presente ACT;

3.2.4. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pela EGEP/RJ em suas dependências, para servidores indicados pelo ISCSP-ULisboa, desde que tais capacitações sejam de interesse institucional e não impliquem custos adicionais para o outro partícipe

3.3. São obrigações exclusivas do ISCSP-ULisboa:

3.3.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no ACT e em seu Plano de Trabalho;

3.3.2. Comunicar a SEPLAG, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do Acordo para permitir a adoção de providências imediatas;

3.3.3. Prestar a SEPLAG, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ACT;

3.3.4. Elaborar, sempre que solicitado pela SEPLAG, relatórios de execução do ACT, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

3.3.5. Disponibilizar vagas em treinamentos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, bem como em eventos educacionais promovidos pelo ISCSP-ULisboa em suas dependências, para servidores indicados pela EGEP/RJ, observando a compatibilidade com suas atribuições institucionais e a inexistência de custos para a SEPLAG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente acompanhado de justificativa circunstanciada e da anuência mútua das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser resiliado unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser extinto por mútuo acordo ou rescindido pelo descumprimento das cláusulas pactuadas ou pela superveniência de normas jurídicas que o tornem inexecutável, mediante notificação formal.

Parágrafo Único. Havendo denúncia, as partes não terão direito a indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/RJ), representada pela Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

9. CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem que as informações que forem trocadas ou disponibilizadas pelo presente acordo de cooperação técnica deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantida e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, conforme o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.1. Aplica-se ao Estado do Rio de Janeiro a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.º 13.709/18, que disciplina o regime de proteção de dados no Brasil e destina capítulo específico para o tratamento de dados pela Administração Pública brasileira. Deverão ainda aplicar-se as disposições legais do regime jurídico de proteção de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura nos seus respectivos Diários Oficiais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

11.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. As marcas da SEPLAG, da EGEP/RJ e o ISCSP-ULisboa, representados por seus títulos e logotipos, far-se-ão constar em todo o material de divulgação utilizado para o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Elissandro Cassimiro Ramos, Diretor**, em 25/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103144602** e o código CRC **70B74109**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a integração institucional entre o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ), por meio da Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ), e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, capacitação e aprimoramento técnico de servidores públicos na área da gestão pública. A cooperação estabelecida garantirá a identidade e a autonomia de cada órgão, viabilizando o compartilhamento de recursos humanos, físicos e materiais, além do intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências. Serão implementadas atividades acadêmicas e institucionais, incluindo programas, projetos, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras sobre temas de interesse comum, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e a qualificação dos profissionais envolvidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Escola de Gestão Pública tem como competência institucional gerir e executar a capacitação de servidores para exercerem, com excelência, suas atribuições técnico-funcionais, em prol do aprimoramento da Governança Pública. Promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.

2.2. A parceria entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro (EGEP/RJ) e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) proporcionará a otimização de recursos, viabilizando a realização de atividades formativas e de capacitação sem comprometer a identidade e a autonomia de cada instituição. O intercâmbio de conhecimentos e experiências fomentará o aprimoramento técnico e metodológico dos servidores, promovendo a disseminação de boas práticas e a adoção de soluções inovadoras na gestão pública. Ademais, essa cooperação ampliará o campo de atuação na educação corporativa, permitindo a socialização do conhecimento adquirido em cada ação educacional continuada, independentemente da modalidade presencial, a distância ou remota, fortalecendo, assim, a qualificação e a eficiência dos profissionais envolvidos.

3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

3.1. Celebrar e executar o Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas à realização de ações conjuntas na área da gestão pública;



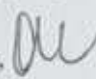

3.2. Planejar e implementar ações educacionais conjuntas, de interesse comum, nas modalidades presencial, remota ou a distância, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

3.3. Produzir e compartilhar, mediante autorização formal, materiais didáticos e de divulgação relacionados às ações educacionais desenvolvidas no âmbito da parceria;

3.4. Emitir certificação conjunta aos participantes das ações educacionais, respeitadas as diretrizes institucionais dos partícipes e o uso restrito da identidade visual institucional às iniciativas autorizadas;

3.5. Estimular o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências entre os partícipes, contribuindo para o aprimoramento da atuação dos servidores públicos;

3.6. Avaliar continuamente os resultados das ações educacionais realizadas, por meio de relatórios técnicos contendo o desempenho das atividades e os resultados alcançados.

4. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Este Plano de Trabalho compreende as fases de Formalização, Planejamento e Execução, descritas a seguir:

	FASE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
1	FORMALIZAÇÃO: discutir, de modo amplo, as ações educacionais de interesse e celebrar o ACT.		
1.1	Reunião prévia (presencial ou remota) para discussão quanto às ações educacionais que sejam do interesse comum dos partícipes.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	A critério da SEPLAG e do ISCSP-ULisboa
1.2	Formalização do ACT por meio de processo eletrônico	SEPLAG	Sob demanda do(a) SEPLAG
1.3	Anuência quanto aos termos do ACT e do Plano de Trabalho	ISCSP-ULisboa	No momento da formalização.
1.4	Assinatura do ACT e do Plano de Trabalho.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	Após trâmites contratuais e legais.
1.5	Reavaliação pelo órgão técnico da formalização do ACT, conforme seu juízo de conveniência e discricionariedade	SEPLAG	Após assinatura do ACT.
2	PLANEJAMENTO: a cada nova ação educacional de interesse, planejar conjuntamente as responsabilidades dos partícipes.		
2.1	Identificação das necessidades educacionais de interesse comum entre os partícipes;	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	No momento da criação da nova ação educacional conjunta.
2.2	Definição das responsabilidades institucionais para cada nova ação educacional conjunta;	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	Sempre que houver nova ação educacional.
2.3	Deliberação conjunta sobre os seguintes aspectos de cada ação: tema, modalidade (presencial, remota ou a distância), local de realização, corpo docente, cronograma de execução e critérios de avaliação.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	Após a discussão das responsabilidades quanto à nova ação educacional conjunta.
3	EXECUÇÃO: a cada nova ação educacional de interesse, executar conjuntamente as atividades.		

3.1	Oferta da nova ação educacional para o público-alvo.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	No momento da divulgação da nova ação educacional conjunta.
3.2	Alocação de equipes e recursos necessários para a implementação da nova ação educacional conjunta, conforme as responsabilidades pactuadas entre os órgãos promotores.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	De acordo com o cronograma de execução da ação educacional conjunta.
3.3	Coordenação e acompanhamento da implementação da nova ação educacional pactuada.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.4	Avaliação da nova ação educacional conjunta, objetivando ajustes de procedimentos, processos e resultados esperados.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	Durante toda a implementação da ação educacional conjunta.
3.5	Emissão dos certificados de conclusão aos beneficiários da ação educacional que cumpriram as exigências de frequência e desempenho.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	No encerramento da ação educacional conjunta.
3.6	Avaliação dos resultados e emissão de relatórios gerenciais.	SEPLAG e ISCSP-ULisboa	No encerramento da ação educacional conjunta.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

6.1. Os partícipes se comprometem a:

- a) Cumprir integralmente o Acordo de Cooperação Técnica e este Plano de Trabalho;
- b) Assegurar que o uso da marca, do nome ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial de cada partícipe ocorra exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação das iniciativas educacionais autorizadas;
- c) Disponibilizar espaços adequados para a realização de ações educacionais presenciais, quando solicitado;
- d) Indicar técnicos responsáveis pelas fases de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e controle de cada iniciativa educacional;
- e) Atualizar e disponibilizar informações nos bancos de dados referentes aos eventos educacionais executados conjuntamente;
- f) Fornecer certificados e, quando solicitado, material didático e informações relativas à avaliação de aprendizagem e à avaliação de reação.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.



ADILSON DE FARIA MACIEL

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO




PROFESSOR CATEDRÁTICO RICARDO RAMOS PINTO

Presidente

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

INTERVENIENTE:



FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

Diretor

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO AMORIM DE SOUZA FILHO
CPF: [REDACTED]

2. Nome: OCTAVIO VIDAL DA SILVA
CPF: [REDACTED]

